

**Para o Ten.<sup>o</sup> Cor.<sup>el</sup> Reg.<sup>to</sup> do Guatemy e para o Sarg.<sup>to</sup>  
mór D. José**

Nesta ocasião faço remetter para esse Destacamento debaixo de prizão ao Soldado de cavalaria Aux.<sup>ar</sup> Gaspar Vaz da Cunha da Companhia do Cap.<sup>m</sup> Gonçallo de Arruda e ao Soldado João Vaz da Cunha da Companhia aux.<sup>ar</sup> de pé da Villa de Ytú. Logo que chegarem a essa Praça, fará Vm.<sup>co</sup> continuar a obrigação ao serv.<sup>o</sup> de S. Mag.<sup>o</sup> encorporando-os com o destacamento pago da Praça de Santos, q' ahy se acha, em té segunda ordem m.<sup>a</sup>. Deos gr.<sup>de</sup> a Vm.<sup>co</sup>. S. Paulo a 21 de Julho de 1771. *Dom Luiz Antonio de Souza*. Sr. Ten.<sup>to</sup> Cor.<sup>el</sup> Reg.<sup>to</sup> João Miz Barros, e Sarg.<sup>to</sup> mor D. José de Macedo Sotto Mayor e Castro.

**Para o Cap.<sup>m</sup> André Dias.**

Ordeno a Vm.<sup>co</sup> que logo em recebendo esta, faça prender com a devida segurança a João de Almeida Paes, f.<sup>o</sup> de Ursula Paes, dessa Freguezia, e o fará remeter logo com a mesma segurança a este corpo da Guarda; assim o fará Vm.<sup>co</sup> executar na forma que determino, Deos gr.<sup>de</sup> a Vm.<sup>co</sup> — S. Paulo a 21 de Julho de 1771. *Dom Luiz Antonio de Souza*. S.<sup>r</sup> Cap.<sup>m</sup> André Dias de Almeida.

Ordem para se fazer pagam.<sup>tos</sup> dos mantim.<sup>tos</sup> q' se devem das ultimas expedições do Guatemy.

Porquanto o Prov.<sup>or</sup> da Fazenda Real José onorio de Valladares e Alboym tendo sido nomeado pelo Tribunal da Junta para ir fazer pagamento ás V.<sup>as</sup> de Itú e Sorocaba, e Freg.<sup>a</sup> de Araraytoguaba do



que se deve as pessoas q' assistirão com os mantim.<sup>tos</sup> para as ultimas expedições, q' partirão p.<sup>a</sup> o Guatemy, o q' não cumprio por dizer se achava molles-tado, e por essa cauza se recolheu da V.<sup>a</sup> de So-rocaba, onde já se achava, em prejuizo das partes e do serviço de S. Mag.<sup>e</sup>, pelo q' ordeno ao Provedor interino D.<sup>r</sup> José Gomes Pinto de Moraes, q' visto ser necess.<sup>o</sup> indispensavelm.<sup>to</sup> dar execução a varias ordens, q' em prejuizo do Real serviço se achão pa-rados no Tribunal da Junta, e q' deve assistir faça logo dar todas as providencias precisas p.<sup>a</sup> se fazer o pagam.<sup>to</sup> do q' se deve das referidas expedições, que se tem feito p.<sup>a</sup> a d.<sup>a</sup> Praça de Guatemy, para o q' se acha já em mão de Francisco de Novaes da V.<sup>a</sup> de Itú a import.<sup>cia</sup> que se remeteo pela mesma Junta p.<sup>a</sup> os referidos pagam.<sup>tos</sup> os quaes se devem fazer p.<sup>r</sup> hum official da Fazenda com assistencia do Juiz ordinr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> respectiva, e do d.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup> de Novaes e recebedor dos Armazens, q' passou os bilhetes, pro-cedendo-se em tudo com as clarezas necess.<sup>as</sup> na fr.<sup>a</sup> do estillo. — S. Paulo a 22 de Julho de 1771. —  
*Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>*

Por quanto feita a conta as despezas q' se fizerão nas ultimas expediçoens q' do Porto de Araraytaguaba partirão para a Praça do Guatemy pelos bilhetes q' apresentão as pessoas á q.<sup>m</sup> se tomarão mantimentos, e outros generos para as ditas expediçoens se mandou entregar a d.<sup>a</sup> importancia na V.<sup>a</sup> de Itú a Francisco Novaes q' d'elle se deo por entregue e o tem em seo poder e desejando eu dar providencias para q' o dito dinheiro se entregue as partes sem dolo, falencia, nem desconto algum particular qualquer q' lhe seja: Ordeno ao Juiz ordin.<sup>o</sup> de cada huma das terras onde morão os credores assista nas horas certas de

